

REF.11415

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022.
REPACTUAÇÃO.**

Processo Administrativo	SEI - 00010.002506/2023-39.
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001909
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico: 007/2022 - DL/SLC/EADPREV.
Nome da Contratante	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI.
CNPJ da Contratante	06.553.499/0003-02
Nome da Contratada	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ da Contratada	10.013.974/0001-63.
Resumo do objeto do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022 - REPACTUAÇÃO	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022, relativo à prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/05/2023 a 09/05/2024 conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2022/SEADPREV/PI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2022 SEADPREV e artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (doze) meses. (10/05/2023 a 09/05/2024).
Prazo de execução	-----
Data de assinatura do contrato	09 de maio de 2023.
Valor global	R\$ 585.798,72.
Órgão/unidade orçamentária	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI.
Programa	0010
Ação Orçamentária	2000
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	500 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Nº Nota de Reserva	2023NR00050
Signatários do Contrato	Pela Contratante: ERICK ELYSIO REIS DE AMORIM. Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUART DA CUNHA.

REF.11430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005100/2023-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002408
Modalidade de licitação	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8666/1993

Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
Codificação da UG no	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA
CNPJ do Contratado	39.885.858/0001-16
Resumo do objeto do aditivo	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BOOTCAMP PARA TREINAMENTO INTENSIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E SATISFAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DESTINADO AOS GESTORES E SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.
Prazo de vigência	07/06/2023
Prazo de execução	07/06/2023
Data de assinatura do aditivo	06/06/2023
Valor Global	R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 286
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00239
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023R004574
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: JANNAYNA PEREIRA TAVARES

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

REF.11433

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022	
<p>ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 235/2022, celebrado entre a SEDUC-PI e a Construtora Empresa Panorama Empreendimentos e Serviços EIRELI, com sede e foro na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão, estabelecida à Rua Pedreiras, 2244 - Centro CEP: 65.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, aqui representada pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, tendo por objeto a Empreitada por Preço Unitário da obra de execução de Construção de Escola Padrão com 10 Salas e Quadra com Vestiário, no município de Município de São José do Peixe - PI, cuja rescisão ocorre por ato unilateral da Administração, amparada no art. 78, I, II, IV, V e VII e art. 79, I ambos da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Vigésima Segunda, item I, do Contrato Administrativo nº 235/2022, respaldado no Despacho da CGE-PI Nº 142/2022/CGE-PI/GAB/CGA/NSS EDUC e Parecer PGE-PI PGE-PI/PLC/CSSE EDUC/FP Nº 448/2022. Justifica-se a presente rescisão em face da inexecução do objeto do contrato por parte da empresa contratada, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avençado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante tenha sido notificada para apresentar suas razões, não apresentou justificativas para o início da obra, inferindo-se seu desinteresse em solucionar a problemática apresentada na notificação, restando conveniente e oportuna o rompimento do ajuste de forma unilateral. Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas contratualmente. PROCESSO SEI 00011.051831/2022-34.</p> <p>OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº 235/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de execução de Construção de Escola Padrão com 10 Salas e Quadra com Vestiário, no município de Município de São José do Peixe - PI.</p>	
Data de Assinatura do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	31 de maio de 2023
Signatário	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação

REF.11438